



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que irão formar brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional ao Município de Rio da Conceição - Tocantins, pelo período de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, tendo por base, Art.1º, da Lei nº 269/2011. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Esquadrão e Brigadista, por um período de até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio da Conceição/TO e regido por este edital.
- 1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Esquadrão e Brigadista.
- 1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no Município de Rio da Conceição/TO.
- 1.4 O processo seletivo será composto de duas etapas:
 - 1.4.1 Primeira Etapa: Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos será de caráter eliminatório.
 - 1.4.2 Segunda Etapa: Curso de Formação de brigadista ministrado pela Defesa Civil do Estado do Tocantins, que será de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.5 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS PARA CHEFE DE ESQUADRÃO

2.1.1 REQUISITOS:

- 2.1.1.1 Certificado ou Diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2.1.1.2 Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira "B".
- 2.1.1.3 Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de chefe de esquadrão ou 6 meses na função de chefe de brigada ou gerente do fogo;
- 2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo Chefe da Brigada; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e

exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando solicitado; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no projeto e determinações; substituir o Chefe de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.1.4 NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas) vagas.

2.1.5 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2 DAS VAGAS DE BRIGADISTA

2.2.1 REQUISITOS:

2.2.1.1 Ser alfabetizado.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar rondas preventivas, conforme definição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimadas controladas autorizadas; executar abertura e manutenção de aceiros; solicitar manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais, seguindo definição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2.4 NÚMERO DE VAGAS: 13 (treze) vagas.

2.2.5 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;

3.2 Ter situação regular perante a Justiça Eleitoral;

3.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

3.4 Possuir boas condições físicas e de saúde, comprovado por atestado médico e não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo;

3.5 Ser absolutamente capaz;

3.6 Pertencer à faixa etária entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos;

3.7 Apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação regularizada e listada;

3.8 não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público ou privado, em quaisquer tipos de entidades;

3.9 não estar aposentado pelo INSS por invalidez;

3.10 não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;

3.11 não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado;

3.12 cumprir as determinações deste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e presencial e ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2021.

4.2 O candidato deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio da Conceição/TO, localizada na Rua Mariana Reis, no período das 07h00min às 13h00min, para entregar envelope lacrado com cola contendo a documentação exigida para inscrição no processo seletivo;

4.2.1 O candidato deverá entregar envelope lacrado com cola contendo a ficha de inscrição preenchida na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a seguinte documentação:

4.2.1.1 cópia simples da carteira de identidade e CPF;

4.2.1.2 Original do Atestado Médico comprovando aptidão física;

4.2.1.3 Cópia do Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato;

4.2.1.4 Documento comprovando a Tipagem Sanguínea e Fator RH;

4.2.1.5 Cópia da CNH - Apenas para a vaga de Chefe de Esquadrão;

4.2.1.6 Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (apenas para o cargo de chefe de esquadrão);

4.2.1.7 Comprovante de Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função de chefe de esquadrão ou 6 meses na função de chefe de brigada ou gerente do fogo (apenas para o cargo de chefe de esquadrão);

4.2.2 Todas as cópias das documentações referentes à inscrição da 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL, estarão sob análise quanto à validade e à legitimidade.

4.3 Não será permitido o candidato concorrer a mais de uma vaga;

4.4. Serão sumariamente desclassificados do certame candidatos que deixarem de apresentar qualquer documento acima exigido.

4.5 O envelope lacrado deverá vir identificado no lado externo, conforme o nome do candidato, cargo que pretende concorrer, numero do CPF e número do celular, tudo de forma legível;

4.5.1 Não serão aceitos envelopes grampeados, danificados, sujos, rasgados tampouco com sinais de violação.

4.6 O candidato deverá cobrar no ato da entrega do envelope recibo de protocolo do mesmo;

4.7 Após o encerramento das inscrições, a abertura dos envelopes dar-se-á na presença de 2 (dois) servidores da de outras secretarias municipais.

4.8 Não serão respondidos quaisquer questionamentos sobre o conteúdo do envelope em nenhum momento após a sua entrega e, em hipótese alguma, será devolvido ao candidato para eventual troca de seu conteúdo.

4.9 Serão desconsideradas documentações não solicitadas para a inscrição que o candidato inserir no envelope.

4.10 Em hipótese alguma, as cópias da carteira de identidade e cópias dos documentos comprobatórios de experiências profissionais serão devolvidas aos candidatos após a sua entrega ou mesmo em caso de desclassificação no processo seletivo.

4.11 Em hipótese alguma será realizada a conferência de documentos no ato da inscrição pelos Servidores que os receberem.

4.12 O candidato deverá apresentar a sua identidade original no ato da entrega do envelope inscrição;

5. PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1 ETAPA I: ANÁLISE DOCUMENTAL – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

5.1.1 Será eliminado o candidato que deixar de apresentar qualquer documento, ou apresentar documento ilegível;

5.1.2 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil e no Código Penal.

5.1.3 O resultado preliminar da 1ª etapa de seleção será divulgado no dia 24 de maio de 2021, no placar/mural de avisos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rio da Conceição, bem como no Diário Oficial do município.

5.1.4 Os candidatos classificados na 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL, serão convocados a comparecer para realização do curso de formação no local e data ainda a serem informados, 2ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO, cuja antecedência da informação deve ser divulgada com

antecedência de 05 (cinco) dias nos mesmos meios de comunicação do item 5.1.3, portando o documento original de identidade ou CNH;

5.2 ETAPA II: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA – DE CARATER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

5.2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente divulgará o local, dia e horário para a realização do curso de formação de brigadista, que será ministrado pela defesa civil do estado do Tocantins;

5.2.2 Com o término do curso será publicado o resultado dos aprovados com suas respectivas notas, onde estas últimas terão o caráter classificatório final;

5.2.3 O Resultado final será publicado no placar/mural de avisos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no diário oficial do município convocando os aptos no numero de vagas para assinarem o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias;

5.2.4 O Candidato que convocado para assinatura do contrato e não comparece no prazo estipulado será automaticamente eliminado e convocado o próximo da lista na sequência de classificação;

5.2.5 Todos os aprovados no curso de formação que não ficarem dentro do numero de vagas serão considerados cadastro de reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo;

6. DOS RECURSOS

6.1 O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados (1ª Etapa e 2ª Etapa) cujo recurso deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio da Conceição/TO.

6.2 O Recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

6.3 Não serão recebidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste edital.

6.4 O Recurso será destinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, considerada última instância para a análise de recursos relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5 O resultado dos recursos estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rio da Conceição/TO.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

7.1.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada no item 4;

7.1.2 Faltar a qualquer etapa do processo seletivo simplificado por quaisquer motivos;

7.1.3 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento;

7.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do curso de formação;

7.1.5 Não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo estabelecido pelo município de 3 (três) dias estabelecido da data da convocação, caracterizando a desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Curso de Formação, conforme item 5 deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas no item 3 e a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.

8.2 O candidato deve apresentar documentação que comprove a abertura de conta corrente ou “Conta-Salário” ativa no Banco do Brasil no momento da contratação.

8.3 Observada à necessidade de provimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais, mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.745/93, e lei municipal nº 379/2021;

8.4 Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.5 A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caracterizará desistência da contratação.

8.6 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

8.7 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, Secretaria Municipal de Meio Ambiente convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

8.8 A vigência do contrato temporário poderá ter vigência até a data de 31/12/2021, sendo determinado no momento da sua assinatura com possibilidade de prorrogação.

8.9 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou às cláusulas do contrato, terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

8.10 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão publicadas conforme descrito no item 5.2.3;

8.11 O candidato é responsável por manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8.11.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e/ou correspondência recebida por terceiros.

8.12 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para admissão poderá ser feito por meio de publicação no placar/mural de avisos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio da Conceição/TO;

8.13 Documentos ORIGINAIS e CÓPIAS a serem apresentados no ato da contratação:

8.13.1 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em qualquer documento que possua essa informação;

8.13.2 Declaração de Quitação do Tribunal Regional Eleitoral, na qual conste o número do título de eleitor;

8.13.3 Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou, na falta destes, Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular (para candidato do sexo masculino);

8.13.4 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

8.13.5 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem) com data de vinculação;

8.13.6 Declaração do endereço de residencial ou contrato de locação ou comprovante de conta água ou luz ou telefone.

8.13.7 Atestado Médico indicando que o candidato está apto a realizar esforço físico intenso, com data não superior a 30 dias da data da realização da segunda etapa;

8.13.8 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

8.13.9 Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão;

8.13.10 Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão de Curso de Formação de Brigadista.

8.13.11 Comprovante de escolaridade (para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão);

8.13.12 A ausência de apresentação de quaisquer documentos comprobatórios eliminará sumariamente o candidato, impedindo a sua contratação.

8.13.13 A apresentação de documentos ilegíveis implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, impedindo a sua contratação.

8.13.14 Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal de 1º e

2º grau;

8.13.15 Certidão Negativa de Condenações em processo de improbidade;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

9.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no placar/mural de avisos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio da Conceição/TO.

9.3 O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses.

9.4 A contratação temporária dar-se-á de acordo com disponibilidade orçamentária do Município.

9.5 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta dos candidatos.

9.6 No mês em que ocorrer o término do contrato de trabalho, o candidato será submetido a uma avaliação final de desempenho.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local do curso de formação desse processo seletivo.

9.8 O candidato deve comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência todos os dias do início das aulas do curso de formação para a conferência das documentações exigidas e a assinatura da lista de presença e para averiguação do seu vestuário.

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização curso.

9.10 O candidato deve levar água suficiente para se hidratar durante a realização do curso;

9.11 A lista dos candidatos classificados no processo seletivo será publicada no DOM-RDC e no placar/mural de avisos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio da Conceição/TO.

9.12 É vedado fumar nos locais da realização do curso de formação e nas suas proximidades.

Rio da Conceição/TO, 12 de maio de 2021.

ELIANE PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente